



**PARTIDO DOS TRABALHADORES**  
Diretório Nacional

---

## COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL

---

### REGULAMENTO PARA APROVAÇÃO DE NOVAS FILIAÇÕES

a Comissão Executiva Nacional **RESOLVE**:

1. Sobre os pedidos de filiação:

- a. Os interessados ou interessadas em se filiar ao Partido dos Trabalhadores poderão solicitar sua filiação a qualquer filiado ou filiada; em qualquer Diretório do Partido; ou ainda, através da página do partido na internet.
- b. Todos os pedidos de filiação recebidos deverão ser imediatamente registrados através do sistema informatizado do partido – “Sisfil”.
- c. No pedido de filiação o interessado ou a interessada deverá **obrigatoriamente** informar seu nome; título de eleitor, com zona e seção; CPF; data de nascimento, endereço completo; e-mail e, pelo menos, um número de telefone.
- d. Mulheres transexuais, travestis e homens transexuais terão à disposição um campo para o cadastro do nome social, de modo que sua identidade seja respeitada nas instâncias internas do partido.

2. Sobre a recepção de novos filiados e filiadas:

- a. Para que o novo filiado ou a nova filiada tenha sua solicitação de filiação aprovada é obrigatório a apresentação da história, da concepção do partido e dos direitos e deveres partidários.
- b. A apresentação poderá ser feita através do comparecimento à pelo menos uma atividade de filiação, que faça parte do



**PARTIDO DOS TRABALHADORES**  
Diretório Nacional

---

## **COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL**

---

- calendário aprovado pela instância ou através de mecanismos virtuais no sistema informatizado do partido que identifiquem a participação do novo filiado ou da nova filiada.*
- c. O conteúdo da apresentação da história, da concepção do Partido e dos direitos e deveres partidários, tanto nas atividades presenciais como nas atividades virtuais, terão caráter nacional e serão subsidiados pela Escola Nacional de Formação.*
- d. Dirigentes municipais ou zonais; setoriais, núcleos e mandatos parlamentares, poderão realizar atividades de filiação desde que previamente autorizados pela Comissão Executiva Municipal, que poderá designar um dirigente municipal para acompanhar a atividade.*
- e. A Instância Estadual, e se for necessário, a Instância Nacional, designará um responsável para organizar atividades de filiação e recepção nos municípios sem nenhuma atividade convocada nos últimos 3 meses.*
3. *Sobre a transparência, divulgação e impugnação dos pedidos de filiação:*
- a. O Diretório Municipal fiscalizará o processo e divulgará o calendário de atividades de filiação, o local e o horário de sua realização, a lista de pedidos de filiação e os nomes dos participantes, que poderão ser consultados através da página do PT na internet.*
- b. Todas as novas filiações serão notificadas à instância municipal e serão amplamente divulgadas, através da página do Partido na internet.*



**PARTIDO DOS TRABALHADORES**

Diretório Nacional

---

**COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL**

---

- c. *Qualquer filiado ou filiada pode questionar a realização de uma Atividade de Filiação.*
  - d. *Qualquer filiado ou filiada poderá questionar qualquer nova filiação até sete dias úteis depois de sua efetivação.*
4. *Disposições transitórias:*
- a. *A SORG e a SNFP providenciarão as alterações necessárias no sistema informatizado do partido até julho de 2016*
  - b. *Uma vez disponíveis as alterações no sistema, os cerca de 20 mil novos filiados e filiações que informaram endereço eletrônico no seu pedido de filiação receberão convite para a participação no processo virtual de filiação.*

**São Paulo, 3 de março de 2016.**

**Comissão Executiva Nacional do Partido dos Trabalhadores**